

Id:0F8BDD9D887F255B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PORTARIA N° 244/2023

Milton Brandão, 03 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 51, § 4º da Lei N° 8.666/93, que trata da investidura dos membros da Comissão de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Milton Brandão/PI a Senhora **MARIA EDNETH MORAIS CASTRO**, CPF: 031.693.623-56, que será sua Presidente e a Senhora **MARIA DA LUZ PEREIRA**, CPF: 048.624.443-18 e o Senhor **FRANCISCO ADALBERTO DE MORAIS CASTRO**, CPF: 749.974.163-04, que serão respectivamente Secretária e Membro.

Art. 2º. Para compor a equipe de apoio na qualidade de Membro Substituto fica designado a servidora **LETICIA ALVES PEREIRA**, CPF: 061.245.963-26.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

GABINETE DO PREFEITO DE MILTON BRANDÃO/PI, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, publique - se e cumpra-se.


Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

Id:167C38F75C312E8C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.590/0001-76, com sede na Rua: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 - 000, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° 026/2022 - SRP, publicada no 13 de janeiro de 2023, Processo Administrativo N° 128/2022 - PMMB, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as demandas do município de Milton Brandão - PI, tudo de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, e anexo I - Termo de Referência anexo do edital de Pregão Eletrônico n° (026/2022), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM DO TR	EMPRESA: AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 37.174.427/0001-16.			
	ENDEREÇO: RUA DOUTOR MOISÉS PIMENTEL NETO, QD A, CS 01, SL 01, BAIRRO CAMPESTRE, TERESINA - PI CEP: 64053510,			
	REPRESENTANTE: ANDRÉ CASTELO BRANCO LOPES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, IDENTIDADE Nº 2.003.487 SSP- PI, CPF Nº 935.113.703-10.			
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	LOTE 1 -MEDICAMENTOS COMUNS			R\$ 76.301,00

2	LOTE 2- MEDICAMENTOS DIVERSOS			R\$ 843.887,00
3	LOTE 3-INSUMO HOSPITALARES			R\$ 419.714,30
4	LOTE 4-ODONTOLOGICO			R\$ 252.788,90
VALOR GLOBAL				R\$ 1.592.691,20

03. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme Decreto Federal n° 7892/13

04. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

4.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

4.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

4.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

4.5. Nos termos Decreto Federal n° 7892/13, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

4.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

4.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

05. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Milton Brandão (PI), 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ CASTELO BRANCO LOPES
AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ n° 37.174.427/0001-16

(Continua na próxima página)